

FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados que realizará a Mostra Nacional de Música - **FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 2023 – 1ª Edição**, com inscrições gratuitas, conforme condições e prazos previstos neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever músicos e compositores, pessoas físicas, residentes em território nacional e que atendam às exigências do edital.

1.1. Os interessados deverão realizar as inscrições até **10 de julho de 2023 as 17h**, exclusivamente no endereço eletrônico: www.prosas.com.br e deverão apresentar no ato da inscrição:

- a- Dados do proponente
- b- Conta corrente do proponente indicado na inscrição;
- c- Relação de artistas do grupo com nome e CPF
- d- Certidão de situação cadastral regular do CPF do proponente
- e- Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- f- Comprovante de endereço do proponente. Devendo ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.
- g- Declaração de representação artística dos integrantes do grupo (**Anexo I**)
- h- Declaração de Fato Impeditivo - (**Anexo II**)
- i- Indicação do responsável legal, acompanhante do menor, quando for o caso.

1.2. Serão indeferidas as inscrições quando:

- a. Estiverem em desconformidade com o regulamento.
- b. Tiverem a participação de artistas que tenham parentesco até 3º grau com membros da Curadoria, da Diretoria Executiva e cargos em comissão, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da FCCR, bem como, seus cônjuges.
- c. Apresentarem qualquer dificuldade de acesso ao link de internet (URL), problemas técnicos de som e imagens, e/ou contendo outras imagens ou com qualquer tipo de problema que prejudiquem a avaliação.
- d. Compete única e exclusivamente à Curadoria a aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, mesmo que detectada posteriormente a seleção.

2. DAS MOSTRAS

- 2.1. SONS DA INFÂNCIA:** Mostra Nacional para cantores interpretes, em qualquer estilo musical, no formato instrumental ou com vocal, dividida em 2 tipos:
- a. **Mostra Infantil:** para crianças até 12 anos completos
 - b. **Mostra Juvenil:** para jovens de 13 até 17 anos completos
- 2.2.** Esta mostra é aberta a participação de cantores independentes ou vinculados a escolas e conservatórios, de abrangência nacional, podendo inscrever cantores interpretes nas categorias solo, dupla, trio ou conjunto com 4 até 10 integrantes.
- 2.3.** A Curadoria do Festival selecionará até 12 apresentações para compor a programação que deverão se apresentar presencialmente no dia **30 de julho**.
- 2.4.** Cada participante poderá inscrever até 3 músicas para avaliação e poderá ser selecionada até o máximo de 2 músicas para apresentação.
- 2.5.** Na inscrição deve ser apresentado um **link (URL)**, disponível durante todo o período de inscrição e seleção, contendo gravação da apresentação na íntegra, com imagem nítida, contendo as músicas inscritas na ficha e que proporcione condições de identificação do artista e análise do trabalho.
- 2.6.** Cada selecionado receberá os seguintes prêmios de participação:
- a. Seleção de até 4 solos, que receberá o prêmio de R\$ 400,00 cada;
 - b. Seleção de até 4 duplas, que receberá o prêmio de R\$ 700,00 cada dupla;
 - c. Seleção de até 2 Trios, que receberá o prêmio de R\$ 1.200,00 cada trio;
 - d. Seleção de até 4 Conjuntos que receberá o prêmio de R\$ 2.000,00, cada grupo.
- 2.7.** A apresentação será gravada em áudio e vídeo de alta qualidade e disponibilizada aos participantes no canal de vídeo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 2.8.** Os interpretes deverão se apresentar ao vivo, cantando as músicas selecionadas, acompanhado de banda, acústico ou com instrumentista, conforme apresentado em vídeo.
- 2.9.** Todos os menores inscritos e selecionados somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação acompanhadas do pai, mãe ou responsável legal, nos termos do ECA, art. 75, parágrafo único, em todos os momentos de participação no evento, não havendo a possibilidade de fornecer autorização para outro acompanhante que não seja legalmente responsável.
- 2.10.** O valor referente ao prêmio será depositado em conta corrente indicada pelo responsável legal na inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação da seleção, sendo descontados os impostos e taxas previstos em Lei.

3. NOVAS COMPOSIÇÕES

A mostra de novas composições receberá inscrições de músicas inéditas e autorais, entendendo como inédita a composição que não foi lançada ao público por qualquer meio de divulgação e como autoral, a composição própria que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

- 3.1. O desrespeito a tais proposições acarretará a desclassificação da música, seja qual for a fase do festival.
- 3.2. Poderão participar desta mostra, compositores nacionais em qualquer estilo musical, no formato instrumental ou com vocal, obrigatoriamente com 18 anos completos até a data de inscrição.
 - 3.2.1. Os compositores inscritos que comprovem residência em São José dos Campos, terão prioridade de aprovação na proporção de até 30% dos selecionados.
 - 3.2.2. Os compositores inscritos que comprovem residência na região do Vale do Paraíba, terão prioridade de aprovação na proporção de até 20% dos selecionados.
 - 3.2.3. Não havendo composições inscritas com qualidade artística para atender aos requisitos de prioridade, serão selecionados pelo critério de qualidade artística, independente do local de residência.
- 3.3. Cada compositor poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas de autoria individual ou em parceria, com a possibilidade de ter 01 (uma) ou mais músicas do mesmo selecionada, apresentando:
 - a. Letra da canção em formato texto – letra Arial 12 no formato (.pdf)
 - b. **Link (URL)**, disponível durante todo o período de inscrição e seleção, contendo gravação da apresentação na íntegra, com imagem nítida, contendo as músicas inscritas na ficha e que proporcione condições de identificação do artista e análise do trabalho.
- 3.4. Serão selecionadas até 12 composições para compor a programação e os selecionados deverão se apresentar nos dias **22 e 23 de julho, no Teatro Municipal** e comparecer para gravação de áudio e vídeo nos dias **24 e 25/07** no mesmo local.
- 3.5. Os compositores selecionados deverão se apresentar ao vivo, executando as músicas selecionadas conforme apresentado em vídeo, indicando rider de som necessário e dados do instrumentista, intérprete ou grupo que se apresentará, sabendo que não será disponibilizado cachê para a apresentação na mostra.
- 3.6. Os compositores selecionados concordam em ceder os direitos de gravação, produção musical e distribuição das composições selecionadas pelo período de 5 (cinco) anos para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo para divulgação do evento e projetos institucionais.
- 3.7. As músicas selecionadas e apresentadas na Mostra serão gravadas e lançadas em LP exclusivo e coletivo, que será produzido para distribuição gratuita.
- 3.8. Os compositores selecionados receberão o prêmio no valor **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que será depositado em conta corrente indicada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da seleção.
- 3.9. Serão descontados dos prêmios os impostos e taxas previstos em lei.

4. CIRCULAÇÃO MUSICAL

Com objetivo de difusão musical o Festival realizará uma seleção de artistas locais, contemplando todos os estilos de música e que se apresentarão em espaços diversos da cidade:

- 4.1. A Mostra de Circulação Musical será composta de músicas autorais ou interpretes, em qualquer estilo musical, exclusivamente para músicos e grupos que comprovem residência em São José dos Campos.
- 4.2. Serão selecionadas até 12 apresentações com duração de 50 a 60 minutos, com vocal ou somente instrumental para realizar as apresentações nos Teatros e espaços alternativos, no período de 20 a 30/07.
- 4.3. Os inscritos serão avaliados pela Curadoria do Festival e serão selecionadas na seguinte proporção:
 - a. Até 2 solos, que receberão o prêmio de R\$ 700,00 cada;
 - b. Até 4 duplas, que receberão o prêmio de R\$ 1.200,00 cada dupla;
 - c. Até 2 Trios, que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 cada trio;
 - d. Até 4 Conjuntos, que receberão o prêmio de R\$ 3.400,00 grupo.
- 4.4. Na inscrição deverá ser informado um **link (URL)**, disponível durante todo o período de inscrição e seleção, contendo gravação da apresentação na íntegra, com imagem nítida, contendo as músicas inscritas na ficha e que proporcione condições de identificação do artista e análise do trabalho.
- 4.5. Cada proponente poderá inscrever e ser selecionado com 1 (uma) apresentação para esta Mostra.

5. CRITERIOS DA SELEÇÃO

As propostas inscritas serão selecionadas pela Curadoria do Festival que considerará os seguintes critérios de seleção:

- a. Atendimento e adequação ao Edital.
 - b. Análise técnica e artística da proposta inscrita.
- 5.1. A curadoria atribuirá nota de 0,0 a 10,0 aos inscritos e serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 6,0 pontos, sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada Mostra.
 - 5.2. Os demais selecionados serão considerados suplentes para o caso de vacância das vagas previstas.
 - 5.3. O resultado da seleção para as Mostras será disponibilizado na plataforma www.prosas.com.br no dia **14/07/2023**.
 - 5.4. No período entre 01/08 a 17/10/2023 serão realizadas as gravações e a produção musical do disco em vinil (LP) que compõe a premiação do Festival.
 - 5.5. O resultado final do concurso com as composições selecionadas que participaram do evento será divulgado na plataforma: www.prosas.som.br e publicado na imprensa oficial (Boletim do município) para conhecimento de todos no dia **17/10/2023, data do evento de premiação e lançamento do disco em vinil – LP com as composições selecionadas**.
 - 5.6. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por atrasos na entrega ou qualquer falha em sistema da internet, que impossibilitem a análise do trabalho enviado para seleção, sendo considerado nestes casos como indeferido.

- 6.1. Caso não haja apresentações inscritas e selecionadas em número suficiente para compor a programação, a organização do festival poderá convidar grupos e companhias indicadas pela curadoria ou cancelar a mostra.
- 6.2. Serão admitidas participação de cantores convidados, inscritos ou não, que participem sem o recebimento de valores prevista neste edital.
- 6.3. O pagamento de premiação prevista para os selecionados que participam das Mostras será feito por transferência eletrônica em conta corrente do proponente indicado na inscrição, no prazo de até 30 dias após a divulgação da seleção, sujeito a retenções legais, desde que apresentados os documentos solicitados e atendidas as exigências do edital.
- 6.4. Os selecionados para as Mostras realizadas nos Teatros deverão comparecer no dia da apresentação, com antecedência mínima de 1h e apresentar documento de identificação original, para confirmação da participação e retirada da pulseirinha de identificação para entrada no teatro.
- 6.5. O rider de som e mapa de palco deverão ser indicados de forma detalhada na Inscrição para avaliação da Curadoria e caso não estejam expressos o grupo deverá se adaptar as condições oferecidas pelo Festival. A iluminação e afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os participantes e a Organização disponibilizará profissionais para auxiliar a iluminação e produção de palco de cada participante.
- 6.6. Os inscritos e selecionados do Festival concordam em ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, de música, imagens e sons, obtidas dos participantes, premiados ou não, durante a realização do evento.
- 6.7. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito exclusivo de efetuar o registro audiovisual do evento, ficando vedado aos concorrentes ou terceiros, o ingresso nos locais de apresentação com equipamentos de registro de som e/ou imagens, exceto durante os ensaios e com autorização expressa da Organização.
- 6.8. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos guardados, esquecidos ou não, nos camarins, ou em qualquer outro local de realização dos ensaios ou eventos.
- 6.9. O ato da inscrição implicará na sujeição dos inscritos às normas e condições estabelecidas neste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

CONCURSO Nº001/EDITAL Nº010/FCCR/2023

- 10.1.** Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.
- 10.2.** A Curadoria será composta por membros da área musical, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.
- 10.3.**
- 10.4.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP) como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento.

São José dos Campos, 28 de junho de 2023.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente